



TAQUARITINGA  
ACIMA DE TUDO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.355, de 03 de dezembro de 1.991.

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS PARA OBRAS DE CON-  
JUNTOS HABITACIONAIS A SEREM CONSTRUÍDOS NES-  
TE MUNICÍPIO, PELA COMPANHIA HABITACIONAL  
REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taqua-  
ritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promul-  
ga a seguinte Lei:-

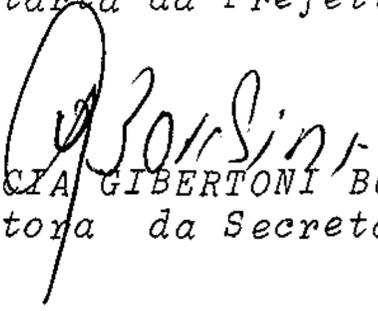
ARTIGO 1º - Fica concedida à COMPANHIA HABI-  
TACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP, isenção de quais-  
quer taxas, emolumentos e outras despesas resultantes das aprova-  
ções dos projetos de loteamentos dos Conjuntos Habitacionais de in-  
teresse social, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 03 de dezembro de 1.991.

  
MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -